



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23282.009375/2017-78

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-00**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF n. ***.636.635-**, portador da matrícula funcional n. 2279043, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº **19/2017**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 01.017.250/0001-05**, sediado(a) na SCN Quadra 05 A-50 sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers – Asa Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o conteúdo da Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados Nº 19/2017(SEI nº 0539878), conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2022 (Doc. SEI nº 0568598), Processo nº 23282.009380/2022-48, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais, destinados a atender as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº **19/2017** (SEI nº 0539878) e nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. **DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da data de 16/12/2022, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. **DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 16/12/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587866** e o código CRC **957E44CC**.